



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82555/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira

DATA DE ENTRADA: 02/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00013/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - IN00013/2023

Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.	SERVIÇO	01	5%	5%

Manaíra - PB, 12 de Julho de 2023

RESULTADO FINAL:

- JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO CPF N° 908.492.995-00, MATRICULA N° 011/2015
 VALOR: 5% (cinco por cento)

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
 PRESIDENTE DA CPL/PMM

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
 MEMBRO DA CPL/PMM

SALVADOR ALVES BEZERRA JUNIOR
 MEMBRO DA CPL/PMM



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA Nº IN00013/2023

Manaíra - PB, 12 de Julho de 2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de leiloeiros conforme mencionou o Secretário de Administração na sua solicitação: O credenciamento para contratação de leiloeiros é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de habilitar profissionais devidamente qualificados para realizar processos na modalidade leilão de bens móveis de Propriedade da Administração Pública. O patrimônio do Poder Executivo do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se, pois, de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. Além disso, há necessidade de alienarem-se bens sem demanda ou destinação dentro da Administração, provenientes da execução da atividade do Município, como, por exemplo, sucatas, entre outros. Poderão haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados, de ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos, e de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e aconsequente desvalorização dos bens. Além de atender a política de gestão de ativos, a alienação de bens objetiva, também, combater e eliminar problemas de saúde pública ocasionados pelo acúmulo de bens inservíveis, armazenados em centenas de pátios em todo o município. A título de exemplo, destacam-se problemas associados a focos do mosquito *Aedes Aegypti*. Ressalta-se que a falta de estrutura física não propicia condições apropriadas para depósito de veículos, além disso, para se promover as reformas necessárias à sua adequação demandaria um longo período de tempo e maciços investimentos por parte da Administração Pública. Nesse mesmo sentido, a guarda de veículos recolhidos, por não possuírem pátios apropriados, compromete sua segurança e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública. Tal situação demandaria a contratação de empresa terceirizada especializada em vigilância.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 908.492.995-00, MATRICULA Nº 011/2015, com o PERCENTUAL de 5% - Profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade nos serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Bem como foi o único leiloeiro que se credenciou durante o período de publicação do chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O percentual de 5% apresentado pelo leiloeiro está satisfatório e compatível com o percentual da categoria e conforme observação em outros procedimentos semelhantes.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

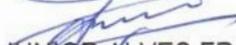
"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
MEMBRO DA CPL/PMM


SALVADOR ALVES BEZERRA JUNIOR
MEMBRO DA CPL/PMM



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA Nº IN00013/2023

Manaíra - PB, 12 de Julho de 2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de leiloeiros conforme mencionou o Secretário de Administração na sua solicitação: O credenciamento para contratação de leiloeiros é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de habilitar profissionais devidamente qualificados para realizar processos na modalidade leilão de bens móveis de Propriedade da Administração Pública. O patrimônio do Poder Executivo do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se, pois, de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. Além disso, há necessidade de alienarem-se bens sem demanda ou destinação dentro da Administração, provenientes da execução da atividade do Município, como, por exemplo, sucatas, entre outros. Poderão haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados, de ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos, e de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e aconsequente desvalorização dos bens. Além de atender a política de gestão de ativos, a alienação de bens objetiva, também, combater e eliminar problemas de saúde pública ocasionados pelo acúmulo de bens inservíveis, armazenados em centenas de pátios em todo o município. A título de exemplo, destacam-se problemas associados a focos do mosquito *Aedes Aegypti*. Ressalta-se que a falta de estrutura física não propicia condições apropriadas para depósito de veículos, além disso, para se promover as reformas necessárias à sua adequação demandaria um longo período de tempo e maciços investimentos por parte da Administração Pública. Nesse mesmo sentido, a guarda de veículos recolhidos, por não possuírem pátios apropriados, compromete sua segurança e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública. Tal situação demandaria a contratação de empresa terceirizada especializada em vigilância.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 908.492.995-00, MATRICULA Nº 011/2015, com o PERCENTUAL de 5% - Profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade nos serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Bem como foi o único leiloeiro que se credenciou durante o período de publicação do chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O percentual de 5% apresentado pelo leiloeiro está satisfatório e compatível com o percentual da categoria e conforme observação em outros procedimentos semelhantes.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

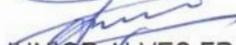
"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
MEMBRO DA CPL/PMM


SALVADOR ALVES BEZERRA JUNIOR
MEMBRO DA CPL/PMM



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA Nº IN00013/2023

Manaíra - PB, 12 de Julho de 2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de leiloeiros conforme mencionou o Secretário de Administração na sua solicitação: O credenciamento para contratação de leiloeiros é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de habilitar profissionais devidamente qualificados para realizar processos na modalidade leilão de bens móveis de Propriedade da Administração Pública. O patrimônio do Poder Executivo do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se, pois, de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. Além disso, há necessidade de alienarem-se bens sem demanda ou destinação dentro da Administração, provenientes da execução da atividade do Município, como, por exemplo, sucatas, entre outros. Poderão haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados, de ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos, e de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e aconsequente desvalorização dos bens. Além de atender a política de gestão de ativos, a alienação de bens objetiva, também, combater e eliminar problemas de saúde pública ocasionados pelo acúmulo de bens inservíveis, armazenados em centenas de pátios em todo o município. A título de exemplo, destacam-se problemas associados a focos do mosquito *Aedes Aegypti*. Ressalta-se que a falta de estrutura física não propicia condições apropriadas para depósito de veículos, além disso, para se promover as reformas necessárias à sua adequação demandaria um longo período de tempo e maciços investimentos por parte da Administração Pública. Nesse mesmo sentido, a guarda de veículos recolhidos, por não possuírem pátios apropriados, compromete sua segurança e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública. Tal situação demandaria a contratação de empresa terceirizada especializada em vigilância.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 908.492.995-00, MATRICULA Nº 011/2015, com o PERCENTUAL de 5% - Profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade nos serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Bem como foi o único leiloeiro que se credenciou durante o período de publicação do chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O percentual de 5% apresentado pelo leiloeiro está satisfatório e compatível com o percentual da categoria e conforme observação em outros procedimentos semelhantes.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

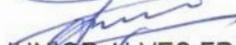
"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
MEMBRO DA CPL/PMM


SALVADOR ALVES BEZERRA JUNIOR
MEMBRO DA CPL/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO – PMM.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2023 para Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

A CPL desta administração pública encaminhou os presentes autos para a Assessoria Jurídica apreciar o processo licitatório correspondente, o que se passa a fazer:

A análise da Assessoria Técnica encontra amparo no art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe em seu Inciso VI a necessidade de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal no 8.666/93.

A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme julgado a seguir:



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal no 8.666/93.

Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, utilizado amplamente pela Administração Pública, mesmo porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

Tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares aqueles oferecidos na rede pública (execução direta) por meio do sistema de credenciamento, equivalente a inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores interessados poderiam ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública principalmente em vários municípios do Estado do Pará.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade.



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

“Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução serão credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.”

“O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).”

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória.

Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

“[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.”

Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

Urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observados os requisitos apostos alhures, visando sempre o interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

De acordo com o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7).

Ainda segundo a Corte de Contas federal, embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão (Acórdão nº 351/2010 - Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, Processo nº 029.112/2009-9)

Processa-se o credenciamento por meio de edital de chamamento de interessados, in casu, de leiloeiros oficiais, que atendam aos requisitos previamente definidos (matrícula em Junta Comercial de estado ou do Distrito Federal), o qual, em regra, deverá estar



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

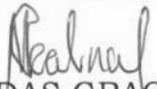
permanentemente aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se, assim, amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da administração. Se a contratação esgota-se em período determinado, sem previsão de continuidade, não há, por evidente, razão para que a administração mantenha o chamamento permanentemente aberto.

No credenciamento, compete à administração pública definir o valor da contratação, contudo, no credenciamento de leiloeiros oficiais, tal obrigação não encontra aplicabilidade tendo em vista que a administração pública está desobrigada de arcar com o pagamento de comissão a esse profissional pela venda do bem, afastando-se o caráter oneroso da relação jurídico-contratual, típico do credenciamento. O pagamento de comissão ao leiloeiro, reitera-se, é de exclusiva responsabilidade do comprador ou arrematante, observando-se os percentuais fixados no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

De acordo com o exposto, esta Assessoria OPINA pelo prosseguimento do processo da Inexigibilidade nº 00013/2023, conforme a Lei nº 8.666/93 e subsidiárias.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Manaíra - PB, 18 de julho de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/PB7865



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos que a dotação apropriada no orçamento vigente para o objeto a ser licitado é conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 10 de Julho de 2023.

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

GABINETE DO PREFEITO

Manaíra - PB, 19 de julho de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação nº 00013/2023, que objetiva a Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2023, a qual sugere a contratação de:

- JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 908.492.995-00, MATRICULA Nº 011/2015
VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada um bem arrematado a ser pago pelo arrematante.
Publique-se e cumpra-se.



MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2023 às 14:43:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 82555/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00013/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Goncalves Abrantes Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 908.492.995-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Justificativa do preço	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1f3f506c0143491e29a62794315b3230
Previsão Orçamentária	Sim	415822e98a5ef7d804f4ceb339615193
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Goncalves Abrantes Filho	Sim	29edb8c81819b8a9e3d039f7452ace6f
Ratificação	Sim	351a5cfcee6b6e40cf782614ce71c9f3

João Pessoa, 02 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21301/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, TENDO POR OBJETO O CONTRATACÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA CONDUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS PERTENCENTES A PREFEITURA DE MANAÍRA/PB

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, brasileiro, casado, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, residente á Rua Braz Mandu, S/N, Barroão, Manaíra/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, portador do CPF Nº 908.492.995-00, Matrícula nº 011/2015, com sede na Rua Manoel Bezerra, s/n, sala 03, Bairro Jardim Rogerio, Pombal/PB, conforme contrato social, anexo e integrante do presente contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

3. DO PREÇO, PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre BENS MÓVEIS de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

3.2. A dotação apropriada no orçamento vigente para o objeto a ser licitado é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93., este poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

4.2. A renovação do contrato deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.3. A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

5.1. Realização de leilão público dos bens da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser(m) marcada(s) pelo Município.

5.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

6.2. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município.

6.3. Prestar avaliação dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.

6.4. Fotografar os bens a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.

6.5. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

6.6. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

6.7. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6.8. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

6.9. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.

6.10. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

6.11. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

6.12. Receber os valores correspondentes ao pagamento do bem, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Manaíra/PB o valor exato da arrematação no dia do certame.

6.13. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie) deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

6.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

6.15. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

6.16. O Relatório de Leilão deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinada e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

6.17. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.18. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

6.19. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade.

6.20. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

6.21. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
- c) Os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);
- d) Os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

6.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A parte CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

7.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

7.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

7.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

7.5. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

7.6. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos BENS MÓVEIS.

7.7. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades

Advertência, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços;

b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

1) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

a) Receber 02 (duas) advertências;

b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;

c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- h) infração à Lei;
- i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

8.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

8.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

8.4.1. A critério da Prefeitura Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

8.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente Termo de Credenciamento, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Infringência de qualquer obrigação ajustada.

10.1.2; Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

10.1.3. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

10.1.4. Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Município se obriga a chamar os leiloeiros credenciados, sendo designados para atuação mediante ordem de credenciamento, para a realização dos leilões de acordo com o artigo 42 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

11.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância ao Edital de Chamamento n.º 00003/2023, parte integrante desse contrato independentemente de transcrição.

11.3. A CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

12.1.1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.1.2. ACONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas, assinados para que se produzam efeitos legais e jurídicos.

Manaira - PB, 20 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

Jose Florentino Dias Neto
 086248914-85

Valter Alinda Pereira
 082425.494-51

PELO CONTRATANTE

MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442

Assinado de forma digital por MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442
 DN: cn=MANOEL VIRGULINO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AT, ou=C VALID RFB V1, ou=AR
 C=BR, o=SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS, ou=7113269000170,
 cn=MANOEL VIRGULINO, serial=13269142
 Data: 2023.07.20 11:09:31 -03'00'

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 PREFEITO

PELO CONTRATADO

José Gonçalves Abrantes Filho
 JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
 CPF Nº 908.492.995-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 21 DE JULHO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 126, CENTRO,
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000.
FONE: (83) 3458-1004
CNPJ/MF Nº 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Roçagem das estradas do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

DOTAÇÃO: 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA DE TRABALHO - 20 608 1015 1051 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES, BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATADO(S): JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ Nº 40.603.807/0001-33;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses).

VALOR GLOBAL: R\$ 366.863,87 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Manaíra - PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40101/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Recuperação em Paralelepípedo do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: RECURSOS: 20.500 SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI - CNPJ nº 45.990.624/0001-31, VALOR: R\$ 135.075,89 (cento e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Manaíra/PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40501/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde e Praça Infantil no Distrito de Pelo Sinal no Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

DOTAÇÃO: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1010 1008 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E VIAS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATADO(S): ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 36.581.782/0001-47.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 94.098,48 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
Manaíra - PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2023

CONTRATO Nº 21301/2023

OBJETO: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiárias - Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO

CPF Nº 908.492.995-00; VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada um bem arrematado a ser pago pelo arrematante.
Manaíra - PB, 20 de Julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

O Prefeito do município de Manaíra torna público a **retificação** do extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 00006/2023, que tem como OBJETO Contratação de empresa para locação de materiais e equipamentos diversos

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: www.novapalmeira.pb.gov.br. PERÍODO DE PROPOSTAS DE 21/07/2023 às 09h até 28/07/2023 às 9h PERÍODO DE LANCES De 28/07/2023 às 9h Até 28/07/2023 às 11h que deverão ser encaminhadas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096.

Nova Palmeira - PB, 21 de Julho de 2023

JOSEFA ANGÉLICA DANTAS DOS SANTOS
Agente de ContrataçãoPrefeitura Municipal
de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

O Prefeito do município de Manaíra torna público a retificação do extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 00006/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais e equipamentos diversos para realização de eventos, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra/PB. Onde se lê: Manaíra 12 de Julho de 2023, Leia-se: Manaíra 14 de Julho de 2023. Permanecendo as demais informações do ato inalteradas.

Manaíra - PB, 20 de Julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40301/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Roço das estradas do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

DOTAÇÃO: 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA DE TRABALHO - 20 608 1015 1051 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES, BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATADO(S): JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 40.603.807/0001-33; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses).

VALOR GLOBAL: R\$ 366.863,87 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Manaíra - PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40101/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Recuperação em Paralelepípedo do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: RECURSOS: 20.500 SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI - CNPJ nº 45.990.624/0001-31, VALOR: R\$ 135.075,89 (cento e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Manaíra/PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40501/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde e Praça Infantil no Distrito de Pelo Sinal no Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

DOTAÇÃO: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 IMPLANTAR E ESTRU-

TURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1010 1008 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E VIAS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATADO(S): ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 36.581.782/0001-47.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 94.098,48 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e quatro centavos). Manaíra - PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2023

CONTRATO Nº 21301/2023

OBJETO: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiárias - Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra c: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO

CPF Nº 908.492.995-00; VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada um bem arrematado a ser pago pelo arrematante.

Manaíra - PB, 20 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PrefeitoPrefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA EM ÁREA DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS PARA O ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 159.800,00; VLS LOCA????ES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 192.120,00.

São Vicente do Seridó - PB, 18 de Julho de 2023

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentosedoseriado.pb.gov.br. Edital: saovicentosedoseriado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Julho de 2023

YANNA MARIA DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORM PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentosedoseriado.pb.gov.br.

São Vicente do Seridó - PB, 20 de Julho de 2023

YANNA MARIA DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

DECLARAÇÃO

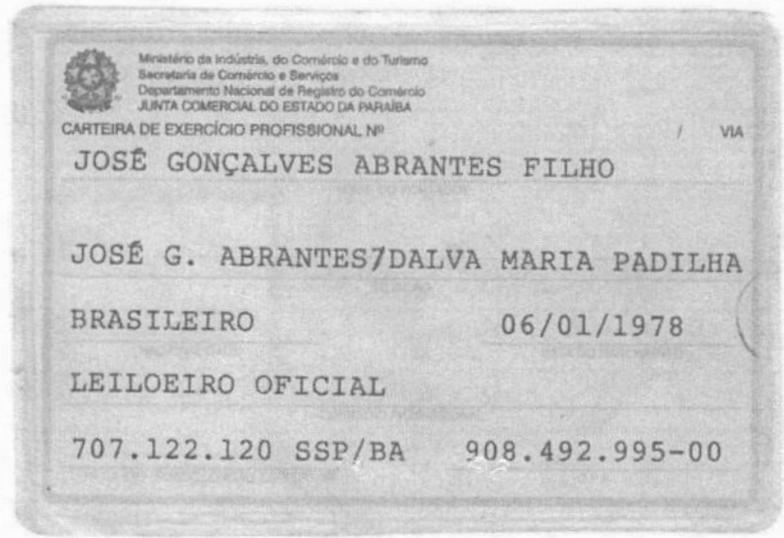
Conforme solicitado, declaramos que a dotação apropriada no orçamento vigente para o objeto a ser licitado é conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 04 122 1002
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 10 de Julho de 2023.

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

000011



Manoel V. Simão

Manoel V. Simão

Manoel V. Simão

PREFEITURA M. DE MANAIRA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL
12/06/2023
Ass. *[Signature]*

[Handwritten signature]

950
02



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRET. DE ESTADO DE TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

00001302/06/2023

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
CPF: 908.492.995-00

não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial.
observação:

CERTIFICAMOS A PEDIDO E PARA FINS DE PROVA QUE O SR. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, PORTADOR DO RG Nº 707.122.120 SSP/BA E CPF Nº. 908.492.995-00, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE HABILITADO NESTA JUNTA COMERCIAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO OFICIAL, SOB MATRÍCULA Nº 011 DE 10.02.2015. DECLARAMOS AINDA QUE A RESPECTIVA CAUÇÃO ENCONTRA-SE REGULARMENTE DEPOSITADA EM CONTA CAUÇÃO. É O QUE CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA

JOÃO PESSOA - PB, 02 de junho de 2023

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/06/2023, às 12:20:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no redesim.pb.gov.br, com o código OPEPN9W.

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO
CPF: 908.492.995-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:14 do dia 04/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2023.

Código de controle da certidão: **DF21.D580.17D2.87AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Assinatura

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



CERTIDÃO

CÓDIGO: BE22.7310.8822.31AE

Emitida no dia 04/06/2023 às 17:38:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 908.492.995-00

R.G. : 707122120 - SSP/BA

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data: 04/06/2023

Hora: 15:41

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002875

Nº de Controle de Autenticação

MjA0MDUz

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 90849299500 - Inscrição Municipal: 01054/2017

Razão Social: JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO

Endereço: RUA MANOEL BEZERRA DE SOUSA

Número: SN

Bairro: JARDIM ROGERIO - Cidade: POMBAL - PB - Cep: 58840000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

000017



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO

Data de Nascimento: 06/01/1978

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 07/12/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:16:26 do dia 12/06/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 8193.B1AC.DCD9.B4A6



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

000018
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO

CPF: 908.492.995-00

Certidão n°: 26393901/2023

Expedição: 12/06/2023, às 10:00:03

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 908.492.995-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Serviços e sugestões: credstat.jus.br



000019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 69179/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO (Data de Nascimento: 06/01/1978)

OU

CPF/CNPJ N° 908.492.995-00

Certidão emitida em: 05/07/2023 às 13:28:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
 Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2998-5928-0

000020



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **711HS9+i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000021



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:25 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qrx3.ZYVZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000022



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cmGB.6o6H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**

Inscrição: **0814 1920 0515**

Zona: 069

Seção: 0112

Município: 21199 - PAULISTA

UF: PB

Data de nascimento: 06/01/1978

Domicílio desde: 27/02/2020

Filiação: - DALVA MARIA PADILHA
- JOSÉ GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:31 em 05/07/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XUID.CPMW.OE9R.LD5D



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos, nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 908.492.995-00
 Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: DIVORCIADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA
 Data de nascimento: 06/01/1978
 Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA
 Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FNIL.Au87**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**

Inscrição: **0814 1920 0515**

Zona: 069

Seção: 0112

Município: 21199 - PAULISTA

UF: PB

Data de nascimento: 06/01/1978

Domicílio desde: 27/02/2020

Filiação: - DALVA MARIA PADILHA
- JOSÉ GONÇALVES ABRANTES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 13:32 em 05/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GJ9N.C73F.AMSB.FQMU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3132/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JOSE GONCALVES ABRANTES FILHO (Data de Nascimento: 06/01/1978)

OU

CPF N° 908.492.995-00

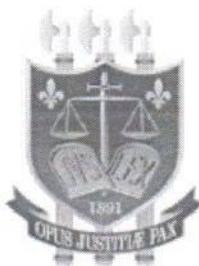
Certidão emitida em: 05/07/2023 às 13:30:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
 Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 04/07/2023 às 23:51:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1998-5940-7

000027



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hLvo.yJy2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000028



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1ykp.iqMo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000029



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 908.492.995-00

Nome: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 707122120 SSP BA

Data de nascimento: 06/01/1978

Nome da mãe: DALVA MARIA PADILHA

Nome do pai: JOSE GONÇALVES ABRANTES

Certidão emitida às 13:21 de 05/07/2023

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DMVT.Bbp4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000030

ANEXO "02"

TERMO DE COMPROMISSO

O Senhor JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Público Oficial, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o n.º011/2015, identidade civil nº 7071221-20 CPF/MF nº 908.492.995-00, com endereço profissional na rua Manoel Bezerra de Souza, S/N, SALA 03, Jardim Rogério, Pombal/PB, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1a: Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 2a: Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de

que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim e eventuais funcionários e prepostos:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou

omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação. Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

e) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 0003/2023, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;

f) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

000031

g) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Manaíra.

CLÁUSULA 3a: Assumo o compromisso de atuar nos leilões para os quais for indicado.

CLÁUSULA 4a: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos desse Edital e Anexos.

CLÁUSULA 5a; Declaro que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma compatível com as características e atribuições constantes desse edital, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 6a: Declaro que não possuo cargo ou função junto à Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), bem como não tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO caso incorra em tal situação.

CLAUSULA 7a: Comprometo-me a vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 8a: Para execução dos serviços objeto desse edital, declaro estar de acordo e que

cumprirás as obrigações, bem como manterá as condições exigidas durante toda a execução do objeto.

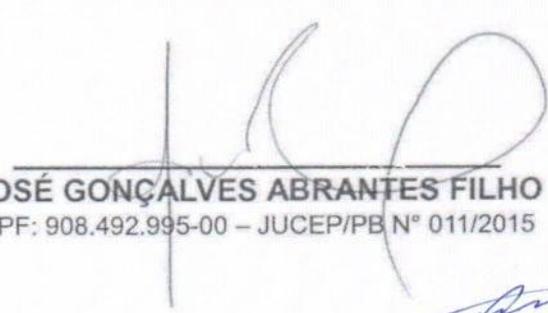
CLÁUSULA 9a: Declaro que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não estou impedido de contratar ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Por ser verdade, firmo o presente.

Pombal/PB, 12dejunho de2023

Leiloeiro: JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO

Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP/PB n.º 011/2015


JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
CPF: 908.492.995-00 – JUCEP/PB N° 011/2015

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, LEILOEIRO OFICIAL (leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932), com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N.º 011/2015, Identidade Civil n.º 7071221-20. CPF: 908.492.995-00 com endereço profissional na Rua Manoel Bezerra de Souza, S/N, Jardim Rogério, Pombal/PB, CEP: 58.840.000, doravante denominado(a) LEILOEIRO(A), considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pela Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte estrutura:

1. Site próprio, www.abrantesleiloes.com que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contados, etc.
2. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
3. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via internet.
4. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
5. Possibilidade que a cada oferta, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
6. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

Por ser verdade, firmo o presente,

Pombal/PB, 12 de junho de 2023

JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
Registro na Junta Comercial n.º 011/2015

Assinatura

000033

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E REGULARIDADE

Credenciamento/Chamamento Público nº 00003/2023

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo a habilitação.

Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento;

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pombal/PB, 12 de junho de 2023

JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
Leiloeiro Oficial - PB
Registro na Junta Comercial n.º: 011/2015

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA ESTADO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, Matriculado na JUCEP sob o número 011/2015, efetuou de forma satisfatória e com alto índice de compromisso o leilão ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEOS de bens móveis pertencente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96**, conforme Edital de Leilão nº 001/2021, obtendo alto índice de desempenho.

Data, horário e local do leilão:

Data: 16/11/2021 - Horário: 09:00 hs

Local: **Garagem da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB.**

Item	Quantidade de Lotes Leiloados	Lotes arrematados	Valor inicial Total R\$	Valor da venda Total R\$
1	10	10	R\$ 138.000,00	R\$ 223.800,00

Catingueira - PB, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA M. DE MANGUEIRA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL
17/10/2023
Ass. _____

Robineide M. de Freitas
Membro da CPL da Prefeitura
Municipal de Catingueira - PB



[Handwritten signatures and marks]

000035

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CONCEIÇÃO/PB

2ª VARA MISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, Matriculado na JUCEP sob o número 011/2015, efetuou de forma satisfatória o leilão de bem Imóvel do Processo N° 0000514.74.2012.815.0151, desta Comarca, obtendo 100% (cem por cento) de índice de desempenho.

Data, horário e local do leilão:

Data: 26/11/2015 - Horário: A partir das 11:30 hs

Local: Fórum Francisco Oliveira, Rua Antônio Gonzaga, S/N, Centro, Conceição/PB

Item	Quantidade de Lotes Leiloados	Valor total da venda do lote	Aproveitamento %
1	01 (um) Imóvel	R\$ 10.000,00	100%

Conceição/PB, 26 de Novembro de 2015

ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO
JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA M. DE MANAIRA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL
12/06/2015
Ass. [assinatura]

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO
ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEOS**

Atestamos para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, Matriculado na JUCEP sob o número 011/2015, efetuou de forma satisfatória o leilão de bens móveis (nas modalidades online e presencial simultâneos) pertencente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA- PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.927.105/0001-00**, conforme Edital de Leilão nº 001/2018, obtendo alto índice de desempenho.

Data, horário e local do leilão:

Data: 05/02/2018 - Horário: 09:00 hs (ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEOS);

Local: **Garagem da Prefeitura Municipal, Centro, Cidade de Araruna – Estado da Paraíba.**

Item	Quantidade de lotes/itens Leiloados	Valor da Avaliação	Valor Da Venda
1	29	R\$ 97.950,00	R\$ 184.900,00

Araruna - PB, 05 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUSTINO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Comissão do Leilão 001/2018 da
Prefeitura Municipal de Araruna/PB

MANOEL V. SIMAO
CONFERE COM O ORIGINAL
12/06/2023

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2023 às 14:51:14 foi protocolizado o documento sob o N° 82567/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000213012023

Data da Publicação: 21/07/2023

Data da Assinatura: 20/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 5,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.

Contratado (Nome): Jose Goncalves Abrantes Filho

Contratado (CPF): 908.492.995-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5d1a576499453f8f5af6ced7847b62a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	00d2bf18df62d0c91b81aa3c18ca2c8d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	415822e98a5ef7d804f4ceb339615193
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	272dc695999a355a1f00077f2f4880fd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82555/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2023 às 14:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82567/23 ao Documento 82555/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82555/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	272dc695999a355a1f00077f2f4880fd
Comprovante de publicidade	24 - 26	5d1a576499453f8f5af6ced7847b62a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	415822e98a5ef7d804f4ceb339615193
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 54	00d2bf18df62d0c91b81aa3c18ca2c8d
RECIBO PROTOCOLO	55	184f139bd6562bdca51ea17fe367545a

João Pessoa, 02 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2023 às 15:15:02 Manoel Virgulino Simao alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 82555/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Número da Licitação: 00013/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 19/07/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 5,00

Objeto: Alterado de [A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.] para [Contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para condução e finalização de leilões públicos de bens pertencentes a Prefeitura de Manaíra/PB.]
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 5,00
Nome Pessoa Física (1): Jose Goncalves Abrantes Filho
CPF Pessoa Física (1): 908.492.995-00
Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Justificativa do preço	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9fe3aa591ab82c7cf229568ec8eddf97
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1f3f506c0143491e29a62794315b3230
Previsão Orçamentária	Sim	415822e98a5ef7d804f4ceb339615193
Proposta e Anexos - Jose Goncalves Abrantes Filho	Sim	29edb8c81819b8a9e3d039f7452ace6f
Ratificação	Sim	351a5cfcee6b6e40cf782614ce71c9f3

João Pessoa, 02 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB